# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.066, 07 de Novembro de 1983.**

**"Dispõe sobre subvenções e contribuições no exercício de 1.984".**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por' seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte' Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Pe-' dro Leopoldo autorizado a conceder, no exercício de 1.984, subven-' ções às seguintes entidades, ou para elas contribuir no total de' Cr$1.500.000,00 (Quarenta e Hum Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), assim distribuídos:

I - Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo: ' Cr$9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros);

II - Emater - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural: Cr$5.040.000,00 (Cinco Milhões e Quarenta Mil Cru-' zeiros);

III - GRANFEL - Associação Mineira dos Muni-' cípios da Região Metropolitana do Vale Escrimento: Cr$5.040.000,00 ' (Cinco Milhões e Quarenta Mil Cruzeiros);

IV - PINAE - Programa Nacional de Alimenta-' ção Escolar: Cr$3.600.000,00 (Tres Milhões e Quatrocentos mil Cruzeiros);

V - Liga Municipal de Desportos de Pedro Leopoldo: Cr$2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros);

VI - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Cr$2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros);

VII - Escola Tia Clita: Cr$2.400.000,00 (Dois' Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros);

VIII - Sociedade São Vicente de Paula de Pedro Leopoldo: Cr$2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros);

IX - CESCOPEL - Centro Social Comunitário de Pedro Leopoldo: Cr$1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Mil Cruzeiros);

X - Cooperação Musical Cachoeira Grande: ' Cr$1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros);

XI - Lar Espírito Lindolfo José Ferreira: '

/...

XXI - Lar Espírita Semeara da Esperança: Cr$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros);

XXII - Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais: Cr$60.000,00 (Oitocentos e Sessenta Mil Cruzeiros);

XXV - FUNAI - Fundo Especial de Alfabetização de Adultos: Cr$60.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Cruzeiros);

XV - Procuradoria da Justiça do Estado: Cr$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Cruzeiros);

XVI - Secretaria do Interior e Justiça do Estado de Minas Gerais: Cr$720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Cruzeiros);

XVII - União Musical Carlos Gomes (Santo Antônio da Barra): Cr$60.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Cruzeiros);

XVIII - IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal: Cr$60.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros);

XIX - Escola Pré-Primário Casinha Feliz: Cr$ 300.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros);

XX - Conferência Santo Antônio da Barra: Cr$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros);

XXI - Guarda Mirim Sonhem do Rosário (Santo Antônio da Barra): Cr$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros);

Art. 2º) - As despesas autorizadas no artigo anterior correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente a 1.964.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.964.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
07 de Novembro de 1963.

César Julião Cruz de Salles
Prefeito Municipal.